PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL 966/95

AUTORIZA CONTRATO EMERGÊNCIAL DE MÉDICO PARA SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar Médico pelo regime de CLT, carga horária de 20 horas semanais para atender temporariamente no Posto de Saúde da Sede e nos Postos de Saúde do Interior.

Art. 2º - O contrato autorizado pelo art. 1º, se destina a substituir médica em Licença Gestante e terá vigência até 10 de julho de 1995.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 1995.
08 - Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.
1.026 - Fundo Municipal de Saúde.
3.1.1.1 - Pessoal Civil.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO/RS, aos 04 de abril de 1995.

ARI CARLINHOS JAEGER

Registre-se e Publique-se

HELIO PAULO FEHN
Sec. de Administração.